

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018**

**O MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 em 06/12/2018, processo licitatório nº 213/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LUIZ LANGARO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 949.266.549-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, denominado FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, conforme resultado classificatório após fase de lances.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	155	64820 - BUCHA GRAMPO PARA FIXAR FIOS E CABOS 6MM COM 100UN EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB		16	12,7962	204,74
8	156	64821 - BARRAS ELETRODUTO PVC 1" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		240	12,7376	3.057,02
8	157	64822 - BARRAS ELETRODUTO PVC 1/2" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		240	5,08918	1.221,40
8	158	64823 - BARRAS ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		240	8,10752	1.945,80
8	159	64824 - CABO PP 2 x 2,5MM2 FLEXÍVEL PRETO	MT		480	3,4286	1.645,73
8	160	64825 - CABO PP 2 x	MT		480	2,2955	1.101,84

		1,5MM2 FLEXÍVEL PRETO					
8	161	68514 - Caixa de sobrepor pvc p/ um disjuntor Caixa de Sobrepor para 1 ou 2 Disjuntores Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN Caixa de sobrepor pvc p/ um disjuntor Caixa de Sobrepor para 1 ou 2 Disjuntores Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN	UN		80	3,8584	308,67
8	162	68515 - Caixas para tomada sobrepor sistema x com 01 tomada Caixas para tomada sobrepor sistema x com 01 tomada	UN		880	18,16866	15.988,42
8	163	64828 - CANALETA PVC 50X20X2000MM AUTOADESIVA	UN		800	38,9747	31.179,76
8	164	64829 - CANALETA PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UN		800	5,37245	4.297,96
8	165	64830 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 AZUL	MT		800	5,71434	4.571,47
8	166	64831 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 PRETO	MT		800	5,71434	4.571,47
8	167	64832 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 VERDE	MT		320	5,71434	1.828,59
8	168	64833 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 VERMELHO	MT		800	5,71434	4.571,47
8	169	64835 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 AZUL	MT		1.600	1,36753	2.188,05
8	170	64836 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 PRETO	MT		1.600	1,36753	2.188,05
8	171	32666 - Condutor flexível 1 x 2,5 mm2 verde	MT		800	1,36753	1.094,02
8	172	64834 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 VERMELHO	MT		800	1,36753	1.094,02
8	173	64838 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 AZUL	MT		1.600	3,02811	4.844,98
8	174	64839 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 PRETO	MT		800	3,02811	2.422,49
8	175	64840 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 VERDE	MT		480	3,02811	1.453,49
8	176	64841 - CONDUTOR	MT		1.600	3,02811	4.844,98



		FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 VERMELHO					
8	177	64842 - CONDUTOR PARALELO 2 x2,5 MM2 BRANCO	MT		800	2,89136	2.313,09
8	178	64844 - CONDUTOR RÍGIDO 1X2,5MM² AZUL	M		160	1,46521	234,43
8	179	64845 - CONDUTOR RÍGIDO 1X2,5MM² PRETO	M		160	1,46521	234,43
8	180	62950 - Conector de Cobre p/Haste de Aterramento 1/2"	UN		160	3,65327	584,52
8	181	32673 - Conector louça 30 A	UN		160	4,90358	784,57
8	182	64846 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA CONDUTOR 10MM²	UN		160	4,24912	679,86
8	183	62951 - Disjuntor Monopolar 32 Ampères	UN		32	10,2565	328,21
8	184	32691 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	UN		16	13,62649	218,02
8	185	64847 - GRAMPO FIXADOR PARA CONDUTOR PARALELO	UN		160	1,91455	306,33
8	186	64848 - Haste de cobre para aterramento 1/2 X 2400 MM	UN		160	39,70731	6.353,17
8	187	64849 - INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X SOBREPOR 1 TECLA 10A 250 V COR BRANCA	UND		160	13,77301	2.203,68
8	188	64850 - INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X SOBREPOR 2 TECLA 10A 250 V COR BRANCA	UND		160	21,58749	3.454,00
8	189	64851 - LAMPADA LED TUBULAR T8 18W C/ 120 CM 220W	UN		4.000	22,95502	91.820,08
8	190	64852 - LAMPADA LED TUBULAR T8 9W C/ 60 CM 220W	UN		1.600	20,61068	32.977,09
8	191	64853 - LANTERNA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE TOMADA E VEICULAR	UN		3	54,21293	162,64
8	192	64854 - PLACA SEGA 2X4	UND		80	2,40295	192,24
8	193	64855 - PLACA SEGA 4X4	UND		80	5,33338	426,67
8	194	34940 - PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UN		40	0,43956	17,58
8	195	64858 - GUIA PASSA	UND		3	42,54982	127,65



		DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 MTS					
8	196	64859 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES PVC QUADEO DE EMBUTIR PVC BARRAMENTO NEUTRO TERRA BRANCO 6 UL/8DIN 33048491 TIGRE MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA. DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, PORTA BRANCA	UN		16	95,65895	1.530,54
8	197	64860 - RELE FOTOELETRICO NF 220W	UN		24	51,96627	1.247,19
8	198	64863 - SENSOR IVP DE ILUMINAÇÃO ACENDE APAGA LUZ AUTOMÁTICA ( PAREDE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V OU 220VCIRCUITO 3 FIOS FUSIVEL CONTRA CURTO CIRCUITO ACENDCE E APAGA A LUZ AUTOMATICAMENTE DETECTA PRESENÇA POR INFRAVERMELHO, FUNÇÃO FOTOCELULA AJUSTE DE TEMPO ALCANCE DE ATÉ 5 METROS COBERTURA 120° HORIZONTAL E 80°VERTICAL	UND		24	42,58889	1.022,13
8	199	64864 - SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE 2A 250W E/27 1 LAMPADA 2A 3,2 CM DE DIAMETRO X 5,5 CM DE COMPRIMENTO TENSÃO 250V	UND		80	3,89747	311,80
8	200	64865 - SOQUETE FIXO ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMERCIAL COM	UND		3.200	1,92431	6.157,79



		PARAFUSO COR BRANCO					
8	201	64866 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A	UN		80	6,69115	535,29
8	202	64867 - TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X 2P+T 20A	UN		640	24,42024	15.628,95
8	203	64869 - TOMADA PLUG FÊMEA PARA EXTENSÃO 10 A	UN		80	3,50675	280,54
8	204	64870 - TOMADA PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 10 A	UN		80	3,03788	243,03
12	303	21911 - AREIA FINA	M3		1.780	102,85485	183.081,63
12	304	3195 - AREIA MEDIA	M3		1.780	102,85485	183.081,63
12	305	64902 - ARGAMASSA AC 1 COR CINZA 20KG	SC		107	8,71148	932,13
12	306	64903 - ARGAMASSA AC 2 COR CINZA 20KG	SC		107	19,78892	2.117,41
12	307	64904 - ARGAMASSA AC 3 COR CINZA 20KG	SC		107	26,92639	2.881,12
12	308	54790 - CIMENTO 50 KG	SACO		4.450	27,61935	122.906,11
12	309	64906 - COLHER DE PEDREIRO 8"	UN		9	14,75012	132,75
12	310	34817 - CAL HIDRATADA SACOS DE 20 KG	UN		2.670	9,10746	24.316,92
12	311	64908 - MASSA ACRILICA COR BRANCO 3,6L	GL		54	43,82468	2.366,53
12	312	28365 - Massa Corrida - Balde 18 L Acrilica	UN		89	64,60354	5.749,72
12	313	64911 - MASSA PRONTA MULTIUSO	SAC		107	10,39438	1.112,20
12	314	2999 - PÓ DE PEDRA.	M3		267	76,72041	20.484,35
12	315	3003 - BRITA No 1 BRITA No 1 COM INERTES DE DIMENSÕES ENTRE 4,80 A 12,50mm, PROVENIENTE DE ROCHA COESA, COM BAIXA POROSIDADE E SEM PLANO DE FRAQUEZA	M3		537	76,72041	41.198,86
12	316	23805 - TIJOLO 9 X14 X24	UN		17.800	0,5415	9.638,70
15	356	68524 - ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 - 3x4 12 degraus	UN		8	659,68099	5.277,45
15	357	64937 - CARRINHO DE MÃO EM AÇO CARBONO 60L COM PNEU E CAMARA 325X8"	UN		38	113,22105	4.302,40



15	358	24830 - CAVADEIRA ARTICULADA (PACETA) COM SALVA MÃO E COM CABO CAVADEIRA ARTICULADA ( PACETA) COM SALVA MÃO E COM CABO	UN		15	38,74124	581,12
15	359	64939 - CERÂMICA PISO/PAREDE 30X30 CM NAS CORES BEGE E BRANCO	M2		375	14,11356	5.292,58
15	360	68525 - MACHADINHA DE FARQUEJO COM CABO DE MADEIRA MACHADINHA DE FARQUEJO COM CABO DE MADEIRA	UN		8	23,25422	186,03
15	361	60680 - MARRETA 1 KG COM CABO	UN		8	18,75493	150,04
15	362	64940 - MARRETA 500G COM CABO DE MADEIRA	UND		8	13,45051	107,60
15	363	68526 - MARTELO 27MM COM CABO DE MADEIRA	UN		8	22,11756	176,94
15	364	64941 - PÁ CORTADEIRA REDONDA COM CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN		38	35,42598	1.346,19
15	365	64942 - PÁ REDONDA COM CABO	UN		75	35,42598	2.656,95
15	366	64981 - SERRA CIRCULAR 185 MM X 40 DENTES	UN		5	65,40545	327,03
15	367	68527 - SERRINHA MANUAL 24 DENTES DE AÇO P/ CORTAR FERRO	UN		23	7,53039	173,20
15	368	68528 - SERROTE DENTE FINO LÂMINA SERROTE DENTE FINO LÂMINA	UN		15	40,7304	610,96
15	369	64944 - TALHADEIRA SEXTAVADA 12"	UND		8	27,80087	222,41
15	370	64945 - FORMÃO 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO DE MADEIRA LARGURA 1/2" PESO 0,6 KG CXLXA 39X16X4,5 CM	UN		8	9,51955	76,16
15	371	64946 - Clone-FORMÃO 3/4" EM AÇO CROMO VANÁDIO CABO DE MADEIRA LARGURA 3/4" PESO	UN		8	10,77935	86,23



		0,6 KG CXLXA 39X16X4,5 CM					
15	372	64947 - ALICATE TORQUEZ AMADOR 12" EM AÇO ESPECIAL CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE	UN		15	31,0593	465,89
15	373	64948 - ARAME RECOZIDO LISO PARA ARMAÇÃO ESPESSURA 1,00 MM	KG		150	11,84023	1.776,03
15	374	68529 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MÉDIA	UN		8	10,98774	87,90
15	375	68530 - DESEMPENADEIRA DENTADA	UN		5	13,94306	69,72
15	376	32114 - DESENGRIPANTE	UN		75	6,96206	522,15
15	377	64950 - FECHADURA EXTERNA TAMANHO MÉDIO EM METAL	UN		113	39,87791	4.506,20
15	378	35821 - FERRO NERVURADO 10MMX12MTS	BR		825	40,91985	33.758,88
15	379	64951 - FERRO DE SOLDAR PROFISSIONAL ESTANHO 70V 220V	UND		3	84,39719	253,19
15	380	62960 - Ferro Nervurado 8.0 MM X 12 MTS	BR		375	26,98626	10.119,85
15	381	35819 - FERRO NERVURADO 6MMX 12MTS	BR		450	16,70894	7.519,02
15	382	32838 - FERRO PARA ESTRIBO 4,2MM X12 METROS	BR		750	7,75772	5.818,29
15	383	68531 - FIO DE CORTE QUADRADO 3MM PARA ROÇADEIRA	MTR		7.500	1,05141	7.885,58
15	384	68532 - PÉ DE CABRA 80CM X 3/4 FABRICADO EM AÇO FORJADO	UN		12	40,54096	486,49
15	385	54805 - Lápis para carpinteiro	UN		75	2,36805	177,60
15	386	60208 - LIMA CHATA	CX		38	39,58427	1.504,20
15	387	64953 - LIMA TRIANGULAR	UND		8	23,11214	184,90
15	388	64954 - LINHA DE NYLON 0,40MM BRANCO ROLO C/ 100 M	UN		15	18,37604	275,64
18	425	64957 - TELHA CERAMICA ROMANA LXCXE 23,5X12X4,2CM	UN		1.500	1,60516	2.407,74
18	426	68534 - TELHA ONDULADA	UN		975	35,37991	34.495,41



		FIBROCIMENTO COR CINZA 1,53M 6MMX1,10X1,53 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m COMPRIMENTO 1,53M ESPESSURA 6MM					
18	427	68535 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO COR CINZA 1,83M 6MMX1,10X1,83 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m COMPRIMENTO 1,83M ESPESSURA 6MM	UN		1.125	37,13703	41.779,16
18	428	68536 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO COR CINZA 2,44M 6MMX1,10X2,44 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m COMPRIMENTO 2,44M ESPESSURA 6MM	UN		750	49,91179	37.433,84
18	429	52743 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO6MM	UND		450	29,51967	13.283,85
34	687	64820 - BUCHA GRAMPO PARA FIXAR FIOS E CABOS 6MM COM 100UN EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB		15	12,6472	189,71
34	688	64821 - BARRAS ELETRODUTO PVC 1" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		8	12,58927	100,71
34	689	64822 - BARRAS ELETRODUTO PVC 1/2" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		8	5,02992	40,24
34	690	64823 - BARRAS ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO BARRAS DE 3 METROS	BAR		8	8,01311	64,10
34	691	64824 - CABO PP 2 x 2,5MM2 FLEXÍVEL PRETO	MT		75	3,38868	254,15
34	692	64825 - CABO PP 2 x 1,5MM2 FLEXÍVEL PRETO	MT		23	2,26877	52,18
34	693	68514 - Caixa de sobrepvc p/ um disjuntor Caixa de Sobrepvc para 1 ou 2 Disjuntores	UN		23	3,81347	87,71





		Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN Caixa de sobrepor pvc p/ um disjuntor Caixa de Sobrepor para 1 ou 2 Disjuntores Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN					
34	694	68515 - Caixas para tomada sobrepor sistema x com 01 tomada Caixas para tomada sobrepor sistema x com 01 tomada	UN		375	17,95709	6.733,91
34	695	64828 - CANALETA PVC 50X20X2000MM AUTOADESIVA	UN		375	38,52086	14.445,32
34	696	64829 - CANALETA PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	UN		375	5,30989	1.991,21
34	697	64830 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 AZUL	MT		78	5,64779	440,53
34	698	64831 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 PRETO	MT		75	5,64779	423,58
34	699	64832 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 VERDE	MT		75	5,64779	423,58
34	700	64833 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 10 MM2 VERMELHO	MT		75	5,64779	423,58
34	701	64835 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 AZUL	MT		750	1,35161	1.013,71
34	702	64836 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 PRETO	MT		750	1,35161	1.013,71
34	703	32666 - Condutor flexível 1 x 2,5 mm2 verde	MT		750	1,35161	1.013,71
34	704	64834 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 2,5 MM2 VERMELHO	MT		750	1,35161	1.013,71
34	705	64838 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 AZUL	MT		750	2,99285	2.244,64
34	706	64839 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 PRETO	MT		750	2,99285	2.244,64
34	707	64840 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 VERDE	MT		750	2,99285	2.244,64
34	708	64841 - CONDUTOR FLEXÍVEL 1 x 6 MM2 VERMELHO	MT		750	2,99285	2.244,64
34	709	64842 - CONDUTOR PARALELO 2 x 2,5 MM2 BRANCO	MT		750	2,85769	2.143,27
34	710	64844 - CONDUTOR RIGIDO 1X2,5MM <sup>2</sup>	M		75	1,44815	108,61



		AZUL					
34	711	64845 - CONDUTOR RIGIDO 1X2,5MM² PRETO	M		75	1,44815	108,61
34	712	62950 - Conector de Cobre p/Haste de Aterramento 1/2"	UN		8	3,34041	26,72
34	713	62950 - Conector de Cobre p/Haste de Aterramento 1/2"	UN		8	3,85209	30,82
34	714	32673 - Conector louça 30 A	UN		8	4,84648	38,77
34	715	64846 - CONECTOR TIPO CUNHA PARA CONDUTOR 10MM²	UN		8	4,19964	33,60
34	716	62951 - Disjuntor Monopolar 32 Ampères	UN		15	10,13707	152,06
34	717	32691 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	UN		15	13,46782	202,02
34	718	64847 - GRAMPO FIXADOR PARA CONDUTOR PARALELO	UN		75	1,89225	141,92
34	719	64848 - Haste de cobre para aterramento 1/2 X 2400 MM	UN		8	23,7497	190,00
34	720	64849 - INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X SOBREPOR 1 TECLA 10A 250 V COR BRANCA	UND		150	21,33611	3.200,42
34	721	64850 - INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X SOBREPOR 2 TECLA 10A 250 V COR BRANCA	UND		150	31,98486	4.797,73
34	722	64851 - LAMPADA LED TUBULAR T8 18W C/ 120 CM 220W	UN		1.500	22,68772	34.031,58
34	723	64852 - LAMPADA LED TUBULAR T8 9W C/ 60 CM 220W	UN		3.750	20,37068	76.390,05
34	724	64853 - LANTERNA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE TOMADA E VEICULAR	UN		1	53,58164	53,58
34	725	64854 - PLACA SEGA 2X4	UND		8	2,37497	19,00
34	726	64855 - PLACA SEGA 4X4	UND		8	2,877	23,02
34	727	34940 - PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UN		38	0,43445	16,51
34	728	64858 - GUIA PASSA DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 MTS	UND		3	42,05435	126,16
34	729	64859 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM	UN		15	94,54505	1.418,18



		BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES PVC QUADEO DE EMBUTIR PVC BARRAMENTO NEUTRO TERRA BRANCO 6 UL/8DIN 33048491 TIGRE MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA. DE EMBUTIR COM BARRAMENTO, PORTA BRANCA					
34	730	64860 - RELE FOTOELETRICO NF 220W	UN		8	51,36114	410,89
34	731	64863 - SENSOR IVP DE ILUMINAÇÃO ACENDE APAGA LUZ AUTOMÁTICA ( PAREDE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V OU 220VCIRCUITO 3 FIOS FUSIVEL CONTRA CURTO CIRCUITO ACENDCE E APAGA A LUZ AUTOMATICAMENTE DETECTA PRESENÇA POR INFRAVERMELHO, FUNÇÃO FOTOCELULA AJUSTE DE TEMPO ALCANCE DE ATÉ 5 METROS COBERTURA 120° HORIZONTAL E 80°VERTICAL	UND		23	42,53707	978,35
34	732	64864 - SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE 2A 250W E/27 1 LAMPADA 2A 3,2 CM DE DIAMETRO X 5,5 CM DE COMPRIMENTO TENSÃO 250V	UND		75	3,85209	288,91
34	733	64865 - SOQUETE FIXO ANTIVIBRATÓRIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMERCIAL COM PARAFUSO COR BRANCO	UND		3.000	1,90191	5.705,73
34	734	64866 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T	UN		75	6,61323	495,99



		20A					
34	735	64867 - TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X 2P+T 20A	UN		600	24,13588	14.481,53
34	736	64869 - TOMADA PLUG FÊMEA PARA EXTENSÃO 10 A	UN		75	3,46591	259,94
34	737	64870 - TOMADA PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 10 A	UN		75	3,0025	225,19
34	738	20486 - TOMADA EMBUTIR 2P+ T	UN		75	6,61323	495,99
34	739	68591 - INTERRUPTOR 2 TS COM PLACA	UN		75	8,19654	614,74
34	740	51007 - INTERRUPTOR 1 TS COM PLACA	UN		75	5,78296	433,72
34	741	68592 - MULTIPLICADOR DE TOMADAS - 5 TOMADAS BIVOLT-1,5ELG CX 1	UN		15	25,72884	385,93
34	742	68537 - DISJUNTOR DE PRECISÃO 16A MONOPOLAR	UN		38	10,13707	385,21
34	743	68538 - DISJUNTOR DE PRECISÃO 25A MONOPOLAR	UN		75	10,13707	760,28
34	744	64969 - LAMPADA LED BULBO 8W BIVOLT BRILHO BRANCO	UN		600	9,99225	5.995,35
34	745	65556 - Refletor MICROLED 50W Preta	UN		38	152,05601	5.778,13
34	746	65557 - Refletor MICROLED 100W Preta	UN		38	324,33789	12.324,84
34	747	64888 - TORNEIRA ELETRICA BICA ALTA 220W, REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA;4 TEMPERATURAS	PC		30	167,42574	5.022,77
36	808	64871 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 L COM TAMPA	UN		8	309,82831	2.478,63
36	809	64872 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 2000 L COM TAMPA	UN		8	779,03242	6.232,26
36	810	68593 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 10.000 LITROS COM TAMPA	UN		8	3,13559	25,08
36	811	64873 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 L COM TAMPA	UN		6	1.792,61717	10.755,70



36	812	64875 - CAIXA DE DESCARGA 6,8,9 LITROS VOLUME REGULAVEL SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND		30	27,894	836,82
36	813	64876 - VALVULA-BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4" HASTE EM ALUMINIO ANODIZADO QUE NAO ENFERRUJA E NAO CONTAMINA A AGUA ENCHE UMA CAIXA D'AGUA EM ATÉ 10 MINUTOS. PARA QUALQUER TIPO DE CAIXA D'AGUA, REGULAGEM DA HASTE ATRAVES DO SISTEMA DE CREMALHEIRA, SUPORTA ALTA EBAIXA PRESSÃO EM ALUMINIO E POLIPROPILENO	UN		45	68,5313	3.083,91
36	814	64877 - Fita adesiva 10mm x 10 metros multiuso impermeável autoadesiva, composta de uma camada de adesivo asfáltico, coberto com uma lâmina de alumínio e protegido por um filme plástico. ideal para remendos em telhados	UND		23	51,4308	1.182,91
36	815	64878 - FITA ISOLANTE AUTO/FUSÃO FITA À BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) - ESPECIALMENTE FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA - AO SER APLICADA, NÃO DEIXA BOLHAS DE AR - EXCELENTES PROPRIEDADES ELÉTRICAS ESPECIFICAÇÕES COR PRETA DIMENSÕES (MM X M) 10MM X 10M ESPESSURA (MM) 0,76 CLASSE DE ISOLAÇÃO 69.000V	UND		8	25,20806	201,66
36	816	5311 - FITA	UN		75	6,51589	488,69



		ISOLANTE PRETA COM 20 MTS					
36	817	68516 - LUVA PVC BARRA ESGOTO 100MM LUVA PVC BARRA ESGOTO 100MM	UN		30	4,47657	134,30
36	818	34915 - LUVA PVC ESGOTO 40 MM	UN		45	0,98485	44,32
36	819	64879 - Luva pvc com rosca 1" preto	UND		150	1,49219	223,83
36	820	64880 - Luva pvc com rosca 3/4" preto	UND		150	1,11417	167,13
36	821	35836 - LUVA SOLDÁVEL PVC/ ÁGUA 20MM	UN		75	0,4974	37,30
36	822	5040 - REGISTRO DE ESFERA PVC 25mm	BR		45	18,31414	824,14
36	823	64881 - REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20MM	UN		20	15,36955	307,39
36	824	64882 - REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	UN		45	17,60784	792,35
36	825	4943 - REGISTRO DE PVC 32mm	UN		15	27,15785	407,37
36	826	64883 - REJUNTE FLEXIVEL COR CINZA	KG		7	3,28282	22,98
36	827	35837 - LUVA SOLDÁVEL PVC/ÁGUA 25MM	UN		75	0,61677	46,26
36	828	40282 - FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25M	UN		75	5,7897	434,23
36	829	59779 - JOELHO 45º PVC P/ESGOTO 40mm	UN		30	1,6613	49,84
36	830	34874 - JOELHO 45º PVC ESGOTO 100 MM	UN		30	6,45621	193,69
36	831	35825 - JOELHO 90º PVC/ ÁGUA 20MM	UN		75	0,54714	41,04
36	832	35827 - JOELHO 90º PVC/ ÁGUA 25MM	UN		75	0,52724	39,54
36	833	61619 - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM	UN		30	5,44152	163,25
36	834	59296 - JOELHO 90º 40MM	UN		45	1,13406	51,03
36	835	64885 - JOELHO PVC/AGUA 3/4"	UN		75	2,18854	164,14
36	836	34870 - EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4"	UN		45	0,74609	33,57
36	837	40281 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 60 CM	UN		75	8,10756	608,07
36	838	68517 - CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - BARRA 6 METROS CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - BARRA 6 METROS	BAR		75	15,41929	1.156,45



# PREFEITURA DE CAÇADOR

36	839	4759 - TORNEIRA PVC 3/4"	UN		15	3,10375	46,56
36	840	54760 - TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2	UN		15	3,14355	47,15
36	841	64886 - TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM PVC	UN		15	17,65758	264,86
36	842	64887 - TORNEIRA PARA COZINHA EM METAL CROMADO PAREDE	UN		15	39,79172	596,88
36	843	37222 - DISPENSER PARA SABONETE COM RESERVATÓRIO COR BRANCA	UN		38	40,78652	1.549,89
36	844	64889 - DISPENSER - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA COR BRANCO	UN		38	45,85996	1.742,68
36	845	68518 - DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 30M À 500M - COR BRANCA DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 30M À 500M - COR BRANCA	UN		15	55,91732	838,76
36	846	37223 - RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA 900 ML	UN		75	17,90628	1.342,97
36	847	64007 - MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE 3mm	MTR		150	1,86026	279,04
39	896	21911 - AREIA FINA	M3		810	102,45673	82.989,95
39	897	3195 - AREIA MEDIA	M3		810	102,45673	82.989,95
39	898	64902 - ARGAMASSA AC 1 COR CINZA 20KG	SC		405	8,67776	3.514,49
39	899	64903 - ARGAMASSA AC 2 COR CINZA 20KG	SC		810	19,71232	15.966,98
39	900	64904 - ARGAMASSA AC 3 COR CINZA 20KG	SC		405	27,51244	11.142,54
39	901	54790 - CIMENTO 50 KG	SACO		1.215	27,51244	33.427,61
39	902	64906 - COLHER DE PEDREIRO 8"	UN		8	13,70692	109,66
39	903	64911 - MASSA PRONTA MULTIUSO	SAC		97	10,35414	1.004,35
39	904	2999 - PÓ DE PEDRA.	M3		810	76,42345	61.902,99
39	905	3003 - BRITA No 1 BRITA No 1 COM INERTES DE DIMENSÕES ENTRE 4,80 A 12,50mm, PROVENIENTE DE ROCHA COESA, COM BAIXA	M3		405	76,42345	30.951,50



		POROSIDADE E SEM PLANO DE FRAQUEZA					
43	974	64955 - RODA FORRO DE PVC 10MM	MT		1.500	3,85236	5.778,54
43	975	64956 - ISOLADOR COM PREGO DE ROLDANA INTERNA MÉDIA PVC 30X30 MM	UND		600	0,35929	215,57
43	976	68533 - FORRO PVC 8MM COR BRANCA	M2		2.250	14,67092	33.009,57
43	977	66746 - Canto de PVC: espessura: 7mm; largura: 200mm; cor: branca Canto de PVC: espessura: 7mm; largura: 200mm; cor: branca	M2		2.250	3,09387	6.961,21
43	978	3809 - cantoneira de PVC - branco	MT		3.750	3,85236	14.446,35
43	979	66748 - Roda Forro de PVC: espessura: 7mm; largura: 100mm; cor: branca Roda Forro de PVC: espessura: 7mm; largura: 100mm; cor: branca	M2		3.750	3,66274	13.735,28
43	980	68596 - CANTO DE PVC ESPESSURA 8MM; LARGURA 200MM, COR BRANCA	UN		3.750	2,89426	10.853,48
45	988	68534 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO COR CINZA 1,53M 6MMX1,10X1,53 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m COMPRIMENTO 1,53M ESPESSURA 6MM	UN		3.850	36,73035	141.411,85
45	989	68535 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO COR CINZA 1,83M 6MMX1,10X1,83 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m COMPRIMENTO 1,83M ESPESSURA 6MM	UN		1.155	38,55454	44.530,49
45	990	68536 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO COR CINZA 2,44M 6MMX1,10X2,44 ALTURA 0,57 CM LARGURA 1,1m	UN		770	51,81691	39.899,02





		COMPRIMENTO 2,44M ESPESSURA 6MM					
45	991	52743 - CUMEEIRA FIBROCIMENTO6MM	UND		462	30,64642	14.158,65
53	1021	66749 - Tijolo de cerâmica 9x14x24 cm, com 6 furos Tijolo de cerâmica 9x14x24 cm, com 6 furos	MLH		150	541,49283	81.223,92
53	1022	66750 - Tijolo de cerâmica 14x19x29 cm, com 9 furos Tijolo de cerâmica 14x19x29 cm, com 9 furos	MLH		75	1.583,68108	118.776,08
<b>TOTAL</b>							<b>2.197.321,55</b>

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

2.1.1 A prestar os serviços, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
- d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

- a) Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias.

3.4. O local para entrega será conforme a necessidade do Município, Secretarias, Fundos e Fundações, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.6. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.7. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.8. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.9. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

**Obs.:** *O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação do proponente vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

a) O proponente vencedor, após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal,

do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 120 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Obs.:** *Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.*

## **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica –

NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@cacador.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cacador.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

- a) A solicitação do cancelamento do registro do preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos



resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 61/2018, modalidade Pregão Presencial nº 36/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores: Gilmar Calisto de Oliveira, matrícula nº 15.019 (Administração); Edegar

Roberto Mazzotti, matrícula nº 15.661 (Agricultura); Admar Nhoatto, matrícula nº 15.527 (Assistência Social e Habitação); Maurício Luiz Somensi, matrícula nº 14.216 (Cultura, Esporte e Turismo); Daniel Pereira Rafaeli Filho, matrícula nº 14.863 (Educação); Wagner Severgnini (Educação) Luiz Carlos da Luz Antunes, matrícula nº 15.588 (Infraestrutura); e, Yana Kutcher, matrícula nº 15.613 (Saúde), conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXX.

14.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 144/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, classificada em 1º lugar, nos itens descritos nos lotes 8, 12, 15, 18, 34, 36, 43, 45, 53 nesta ATA da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 14 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

**UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

### **Testemunhas:**

1ª

\_\_\_\_\_  
1ª Wagner Severgnini

CPF: 024.668.549-29

2ª

\_\_\_\_\_  
2ª Muriel Ferreira da Silva Corrêa

CPF: 007.874.639-65